



FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0158/2018.

SÚMULA: “AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Adalto José Zago**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição salarial dos servidores comissionados da Secretaria Municipal de Educação e da Assistência Social, cujos cargos foram criados pelas Leis Municipais nºs. 078/2013, 134/2017 e 142/2017, a alíquota de 3% (três por cento), em conformidade com as Classes e Níveis respectivos de cada servidor.

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
Coordenador da Assistência Social	01	1.236,00
Instrutor de Música	03	1.236,00
Instrutor de Artesanato	03	1.236,00
Instrutor de Dança	03	1.236,00
Instrutor de Artes Marciais e Capoeira	03	1.236,00
Instrutor de Informática	03	1.236,00
Secretária Executiva	01	2.060,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	2.369,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	2.369,00
Coordenador da Proteção da Alta Complexidade	01	2.369,00
Coordenador do Programa Acessuas Trabalho	01	2.369,00
Técnico de Nível Superior do Programa Acessuas Trabalho	01	2.369,00
Secretário Adjunto de Assistência Social	01	3.090,00
Supervisor do Programa Criança Feliz	01	2.369,00
Gestor do Programa Bolsa Família	01	1.545,00
Secretária Executiva dos Conselhos municipais	01	2.266,00

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento dos respectivos servidores municipais a partir do mês de maio de 2018 e, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal



FEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Criação de Cargo Comissionado: Gerente Municipal de Convênios e Contratos

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 18 de abril de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal